

EDITAL N° 002/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2023

“Edital de abertura das Inscrições para o processo seletivo visando a concessão de bolsas de estudo de 50%, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e no Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá - AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior”

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por seu Prefeito **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os procedimentos para as **INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO** visando a concessão de bolsas de estudo de 50 %, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados na Faculdades Integradas Urubupungá e Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. LOCAL - PERÍODO – HORÁRIO

- 1.1.1. Os interessados na ajuda de custo referente a bolsa de estudo de que trata a Lei Municipal nº 4.956 de 28 de fevereiro de 2023, **deverão inscrever-se exclusivamente através do sítio eletrônico <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>.**
- 1.1.2. A abertura para as inscrições conforme item 1.1.1 será realizada **no dia 07 de março de 2023** à partir das 12:00 horas e **o encerramento** das inscrições será **no dia 19 de março de 2023** às 23 horas e 59 minutos.
- 1.1.3. Não serão aceitas inscrições presenciais ou fora do prazo estabelecido nesse edital.

1.2. REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- I. Ser residente no município de Pereira Barreto;
- II. Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) e ½ (meio) salários mínimos federais.
- III. Não possuir formação de nível superior, mesmo que comprovada sua situação de hipossuficiência;

IV. Encontrar-se matriculado em curso de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, Faculdades Integradas Urubupungá – FIU e Colégio Técnico XI de Agosto de Pereira Barreto;

V. Não apresentar débito com a Fazenda Pública Municipal;

1.3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO:

1.3.1. ETAPA 1 - PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

1.3.1.1. A primeira etapa consiste no preenchimento das informações: identificação, perfil acadêmico, situação socioeconômica, composição familiar do interessado, situação habitacional e gastos familiares.

1.3.1.2. Para concluir a primeira etapa o interessado deverá preencher as informações de todos os campos existentes.

1.3.2. ETAPA 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1.3.2.1. A segunda etapa consiste na apresentação dos documentos pelo interessado.

1.3.2.2. A cópia digital da documentação exigida deverá ser anexada pelo interessado durante o preenchimento da inscrição no site <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>, devendo estar em consonância com as informações declaradas na Etapa 1.

1.3.2.3. Documentos obrigatórios:

I. Foto;

II. Comprovante de matrícula na Faculdades Integradas Urubupungá ou Colégio Técnico XI de Agosto, em curso de nível técnico ou superior;

III. Documento que contenha o nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

IV. Documento que contenha o nº de identidade (R.G.) do requerente;

V. Comprovante de energia elétrica do endereço do requerente (fevereiro ou março);

VI. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do Interessado (pode ser retirada no site oficial da prefeitura <https://www.pereirabarreto.sp.gov.br> na área do cidadão online);

VII. Comprovantes de renda de todos os integrantes do núcleo familiar (conforme preenchimento na Etapa 1):

Obs: Deverão ser anexados os comprovantes ou as declarações para cada tipo de renda:

- Para os trabalhadores do regime de CLT, estatutários, etc: apresentar holerite ou outro tipo de demonstrativo de salário do último mês recebido.

- Para os trabalhadores informais e outros que não possuam comprovante de renda: deverão apresentar a declaração conforme modelo disponibilizado no site <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>

- Para pensionistas, aposentados, ou pessoas que estejam recebendo auxílios do INSS ou de outro regime de contribuição: extrato do auxílio.

- BPC - Benefício de Prestação Continuada: extrato do auxílio.

- Seguro desemprego: comprovante de parcelas do seguro.

- Pensão alimentícia: Comprovante ou declaração conforme modelo disponibilizado no site <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>

- Caso a família possua outras rendas diferentes das citadas acima também deverão ser declaradas e caso não tenha o comprovante fazer a declaração conforme modelo II disponibilizada no site <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>.

VIII. Carteira de trabalho de todos os integrantes da família maiores de 18 anos ou à partir dos 14 anos para menores aprendizes. Deverá ser anexada preferencialmente as informações extraídas do aplicativo Carteira de Trabalho Digital (identificação e contratos de trabalho e/ou anotações no caso de afastamentos). Caso seja a Carteira de Trabalho Física, deverão ser anexadas as seguintes páginas:

- 1) página inicial com foto, numeração e assinatura.
- 2) página de qualificação civil.
- 3) página do último registro (ativo e/ou saída) ou da primeira página de registro em branco caso não tenha registro em carteira.
- 4) Páginas de anotações no caso de afastamentos.

1.3.2.4. Documentos **opcionais** para os alunos que desejam comprovar gastos com despesas da família com moradia (situação habitacional) deverão ser anexados somente nos casos em que a família tenha o:

- I. Comprovante de prestação de financiamento habitacional ou;
- II. Cópia do contrato de locação e/ou comprovante de pagamento de aluguel dos últimos 02 meses;

1.3.2.5. Documentos **opcionais** para os alunos que desejam comprovar gastos com despesas da família com educação de ensino técnico e superior (exceto do próprio requerente, apenas de outro membro da família):

- I. Comprovante de pagamento da mensalidade escolar de curso técnico ou superior dos demais membros da família.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção se dará após a conclusão do período de inscrição.

2.2. Conforme previsto no item VI do art. 5ª da Lei 4.956/2023 participarão do processo de seleção **somente os candidatos que realizarem o cadastramento prévio e a apresentação dos documentos necessários no site específico para a inscrição do Programa Bolsa de Estudo, sendo as duas etapas do processo de inscrição previstas conforme item 1.3 desse Edital.**

2.3. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.956 de 28 de fevereiro de 2023, a seleção dos estudantes será realizada pela SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo àqueles que preenchem os requisitos previstos neste Edital.

2.4. Caso haja necessidade de comprovação das informações apresentadas digitalmente para a avaliação social, será realizado contato telefônico com o candidato ou visita domiciliar.

- 2.5. Durante o processo de avaliação a SMAS poderá solicitar outros documentos visando a complementação das informações.
- 2.6. A seleção será realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município, que levará em consideração os requisitos previstos no artigo 5º da Lei 4956/2023, bem como os gastos da família com mensalidades na educação de ensino técnico e superior e sua situação habitacional;
- 2.7. O estudante beneficiado com a bolsa no ano anterior, uma vez cumpridas todas as exigências fixadas na lei, terá prioridade na concessão do benefício.
- 2.8. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos alunos com necessidades especiais. Em caso de não preenchimento das vagas, estas serão distribuídas aos demais alunos.
- 2.9. Na hipótese de haver empate no processo de seleção, terão prioridade os candidatos que comprovarem, no levantamento socioeconômico, possuir menor renda *per capita* e maior número de dependentes;
- 2.10. Se o candidato omitir informação ou alterar a verdade com a finalidade de preencher os requisitos exigidos neste edital, bem como aqueles fixados por lei, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção além de perder eventual benefício que porventura já lhe tenha sido concedido;
- 2.11. Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a Lei Municipal nº 4.956 de 28 de fevereiro de 2023, terão sua inscrição indeferida.

3. DO RESULTADO

- 3.1. A Classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico das inscrições;
- 3.2. A classificação ocorrerá em lista comum em ordem alfabética dos candidatos selecionados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições impostas no presente Edital;

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 06 de março de 2023.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal